

**A LEGISLAÇÃO ADUANEIRA E SEU PAPEL NO COMBATE ÀS PRÁTICAS
ILÍCITAS NO COMÉRCIO EXTERIOR**
*CUSTOMS LEGISLATION AND ITS ROLE IN COMBATING ILLICIT PRACTICES IN
FOREIGN TRADE*

Gabriela Prado Ferraz Xavier Dias
gabriela.dias@alunos.unis.edu.br
ORCID: 0009-0004-3113-2126

Maria Eduarda Mariano de Jesus
maria.jesus1@alunos.unis.edu.br
ORCID: 0009-0004-3113-2126

Rafaela Saraiva Correia
rafaela.correia@professor.unis.edu.br
ORCID: 0009-0003-0472-6845

Gustavo Flausino de Oliveira
gustavo.oliveira@professor.unis.edu.br
ORCID: 0000-0002-0293-745X

RESUMO

O seguinte trabalho aborda a legislação aduaneira brasileira, destacando sua relevância para o controle e a fiscalização das operações de comércio exterior, bem como sua importância no combate ao comércio ilegal transfronteiriço. A discussão tem como início a problemática apresentada por Ronnie Sá Pimentel (2025), que expõe as fragilidades da regulamentação aduaneira diante da atuação de grupos criminosos e do aumento de práticas ilícitas, como contrabando e descaminho, nas fronteiras do país. O objetivo principal deste estudo é analisar a importância do aprimoramento da legislação aduaneira como instrumento estratégico para fortalecer a fiscalização e promover um mercado internacional justo e seguro. A metodologia adotada baseia-se em pesquisa bibliográfica e documental, com consulta a artigos, notícias e legislações presentes no Regulamento Aduaneiro. Os resultados da análise demonstram que a legislação aduaneira é essencial para a manutenção da ordem econômica e da segurança jurídica, sendo um fator decisivo para garantir a conformidade, competitividade e transparência nas operações de comércio exterior.

Palavras-chave: Comércio Ilegal. Conformidade. Contrabando. Fiscalização. Legislação Aduaneira.

1 INTRODUÇÃO

A legislação aduaneira brasileira desempenha um importante papel na regulação do comércio exterior, sendo responsável por controlar a entrada e a saída de mercadorias do território nacional e assegurar o cumprimento das normas legais e tributárias. Esse conjunto de regras busca garantir a legalidade das operações internacionais e proteger a economia interna contra práticas ilícitas, como o contrabando e o descaminho.

Nos últimos anos, o aumento do comércio ilegal nas fronteiras tem se tornado um dos principais desafios enfrentados pela Receita Federal e demais órgãos de fiscalização. Essa problemática, discutida por Ronnie Sá Pimentel (2025), aponta os pontos fracos do sistema aduaneiro e a necessidade de melhoria da regulamentação vigente, para tornar o controle de fronteiras mais eficiente e integrado.

O objetivo geral deste estudo é analisar a importância da legislação aduaneira como instrumento de combate às práticas ilícitas no comércio exterior, destacando os mecanismos legais, administrativos e tecnológicos que podem contribuir para o fortalecimento da fiscalização. A escolha do tema está relacionada à relevância econômica e social da pauta, além da sua atualidade e impacto na movimentação financeira do país. Expor as dificuldades e desafios que a regulamentação aduaneira enfrenta, é essencial para promover as mudanças necessárias e promover um ambiente de negócios mais seguro, transparente e competitivo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A legislação aduaneira brasileira compõe um dos principais pilares do comércio exterior, já que define as normas, procedimentos e responsabilidades que controlam a circulação de mercadorias entre o Brasil e o restante do mundo. A elaboração deste trabalho foi motivada pela necessidade de compreender como esse conjunto normativo se estrutura, seus principais instrumentos de fiscalização e de que forma ele pode auxiliar no combate às práticas abusivas no cenário internacional.

Esta seção se divide em três partes: a primeira apresenta os fundamentos e o papel da legislação aduaneira; a segunda discute os desafios e limitações da aplicação dessas normas; e a terceira aborda a importância da modernização tecnológica e da cooperação internacional no fortalecimento da fiscalização.

2.1 Fundamentos e papel da legislação aduaneira

De início, é importante entender que a legislação aduaneira tem como objetivo regulamentar as operações de importação e exportação, garantindo a segurança nacional,

arrecadação tributária e cumprimento das políticas internas e externas. O Decreto 6.759/2009, também conhecido como nosso Regulamento Aduaneiro, une as normas às atividades do comércio exterior, englobando o controle alfandegário, tratamento de infrações, penalidades, dentre outros pontos. Importante ressaltar que todas as atuais leis do comércio aduaneiro brasileiro tem como base o Decreto-lei 37/1966, que apesar de possuir mais de 50 anos, ainda regem situações atuais. Atualmente existe um projeto de lei que aposta na revisão da legislação aduaneira, justamente pensando em colocar o país dentro das normas e situações do comércio moderno (Cunha, 2024).

Segundo Albuquerque (2024), a estrutura aduaneira é um dos principais mecanismos de combate à ilegalidade no comércio exterior, já que fiscaliza, evita e pune práticas como contrabando, descaminho e fraude nas arrecadações tributárias. A autora evidencia que, embora o sistema legal seja sólido, ainda existem diversas limitações na integração entre órgãos fiscalizadores e na modernização dos processos administrativos.

De forma semelhante, a obra do autor Fernandes (2024), assegura que a legislação aduaneira não possui apenas caráter arrecadatório, mas também possui função estratégica na proteção da economia nacional e na promoção de um ambiente de concorrência leal. Para o autor, o equilíbrio entre o rigor da fiscalização e a simplificação dos processos influenciam diretamente na eficácia do sistema aduaneiro, visando evitar problemas desnecessários ao comércio legítimo.

2.2 Desafios e limitações da administração aduaneira

Outro aspecto a ser destacado é a dificuldade estrutural e operacional que a administração aduaneira brasileira enfrenta. Apesar dos avanços institucionais, o sistema ainda passa por problemas de integração tecnológica, falta de servidores e excesso de burocracia em determinados processos.

De acordo com Albuquerque (2024), a falta de integração entre sistemas e a divergência de informações comprometem a efetividade da fiscalização, dificultando o controle do fluxo das mercadorias e a identificação de erros. A autora ressalta que o aprimoramento da gestão aduaneira depende de investimentos tecnológicos, atualização das normas e maior cooperação entre os órgãos competentes.

Além disso, Fernandes (2024) aponta que a legislação aduaneira deve acompanhar sempre as mudanças do comércio internacional, adaptando-se às novas práticas. Para o autor, um dos principais desafios é tornar os sistemas mais ágeis sem afetar negativamente o controle

dos mesmos, garantindo de forma simultânea a segurança das operações e a competitividade das empresas nacionais.

Um relatório divulgado pela Exame (2024), com base em dados da Confederação Nacional da Indústria (CNI), apontou que o Brasil perdeu cerca de R\$ 453,5 bilhões em 2022 devido às práticas ilícitas, incluindo contrabando, pirataria e sonegação fiscal. Esses dados reforçam a urgência e necessidade de políticas públicas eficazes para o combate ao mercado ilícito, mostrando que os prejuízos não são somente financeiros, mas afetam também a geração de empregos e a competitividade de todo o setor.

Dessa forma, é possível afirmar que o fortalecimento da administração aduaneira não depende só do ajuste de normas, mas também de mudanças estruturais e tecnológicas que afetam diretamente a transparência e controle dos processos.

2.3 Modernização e cooperação internacional

Igualmente importante é a modernização dos processos, acordos e cooperação internacional, que são indispensáveis para fortalecer o controle aduaneiro e garantir a competitividade do Brasil no cenário internacional. O uso de tecnologias, como o Portal Único de Comércio Exterior (Siscomex), representa um grande avanço ao reduzir a burocracia e integrar os diferentes órgãos responsáveis pela gestão aduaneira.

Conforme Albuquerque (2024), a modernização dos sistemas referentes à aduana é essencial para promover a transparência, eficiência e rastreabilidade das operações comerciais. A autora ainda ressalta que o Brasil está avançando nesse âmbito, mas que ainda enfrenta dificuldades quanto à integração de sistemas e capacitação de profissionais da área.

Fernandes (2024) complementa que o fortalecimento do sistema aduaneiro também depende da cooperação global e do alinhamento às diretrizes de órgãos como a Organização Mundial das Aduanas (OMA) e a Organização Mundial do Comércio (OMC). Para o autor, a integração de boas práticas internacionais são de extrema importância para reduzir o comércio internacional ilícito e promover maior segurança nas transações globais.

Dessa forma, conclui-se que o aperfeiçoamento da legislação aduaneira depende tanto da atualização de suas normas, quanto da incorporação de ferramentas tecnológicas e da ampliação da colaboração internacional.

3 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa bibliográfica consiste na análise de materiais já elaborados e publicados por outros autores, permitindo o entendimento sobre determinado tema. Segundo Gil (1991, p.50), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Assim, esse tipo de estudo permite ao pesquisador identificar teorias e definições relevantes para seu objetivo, oferecendo a fundamentação teórica necessária para a sustentação do trabalho acadêmico.

Por sua vez, a pesquisa documental baseia-se na análise de documentos que ainda não passaram pelo tratamento analítico, como relatórios institucionais e arquivos administrativos. Se diferencia da pesquisa bibliográfica por não usar de apoio, obras já sintetizadas por outros autores, mas em documentos originais que podem ser interpretados segundo o objetivo e problema do estudo (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009). Então, a pesquisa documental complementa a pesquisa bibliográfica utilizando fontes primárias, permitindo a interpretação direta do pesquisador e contextualização do estudo de maneira mais concreta e empírica.

Conforme apresentado na introdução, o trabalho analisa dados obtidos por meio de pesquisas bibliográficas e documentais sobre a legislação aduaneira e sua aplicação no combate às práticas ilícitas no comércio internacional. Foram utilizadas fontes acadêmicas, legais e jornalísticas, selecionadas de acordo com a atualidade e relevância ao tema tratado.

O processo metodológico implicou a interpretação de obras e artigos científicos, entre os quais se destacam os trabalhos de Albuquerque (2024), que discute os empecilhos da fiscalização aduaneira no Brasil, e o livro de Fernandes (2024), que traz o aspecto jurídico-tributário da aduana. Foi analisando também o Decreto 6.759/2009, visando compreender as bases legais que sustentam o controle do comércio exterior brasileiro.

Além das fontes teóricas, foram utilizados dados provenientes de relatórios da Receita Federal e de portais jornalísticos, como a Exame (2024), que apresenta informações sobre o impacto financeiro no comércio ilegal.

A metodologia aplicada caracteriza-se como qualitativa e descritiva, baseada na análise de documentos e textos especializados, sem a aplicação de dados primários. A pesquisa compreende o contexto do comércio exterior brasileiro, abrangendo as políticas públicas, os instrumentos legais e as práticas administrativas que envolvem a fiscalização aduaneira.

Com base nesse plano metodológico, o trabalho busca identificar como a estrutura normativa e os mecanismos de controle aduaneiro contribuem para a prevenção de atos ilícitos e a promoção de conformidade no comércio exterior.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Um dos resultados mais relevantes analisados é o impacto econômico causado pelos atos ilícitos no comércio exterior brasileiro. Dados divulgados pela Exame (2024), com base em levantamentos da Confederação Nacional da Indústria (CNI), expõem que o país perdeu cerca de R\$ 453,5 bilhões em 2022 devido a contrabandos, pirataria e sonegação de impostos, reforçando a necessidade de políticas públicas eficazes de combate ao mercado ilegal.

Outro ponto relevante é a estrutura normativa que orienta a fiscalização aduaneira. O Decreto 6.759/2009 define regras e penalidades para as práticas dentro das importações e exportações. Entretanto, conforme observa Albuquerque (2024), a efetividade das leis depende da integração entre os órgãos fiscalizadores e o uso de sistemas e tecnologias adequados - fatores que ainda são um ponto fraco para o Brasil.

Fernandes (2024) defende que a atualização dos processos e a cooperação entre entidades são pontos essenciais para que haja equilíbrio entre controle e agilidade nas operações. Essa análise caminha com os resultados analisados, já que a falta de integração tecnológica e a sobrecarga administrativa ainda limitam a eficácia da fiscalização.

Sousa (2023), argumenta que para enfrentar o contrabando e o descaminho no Brasil, é necessária a integração de repressão, prevenção e modernização institucional. Embora esses fatores tenham obtido avanços com o fortalecimento das fiscalizações nas fronteiras e das operações em conjunto com alguns órgãos públicos, ainda existem limitações, como a falta de recursos, a corrupção e a cooperação limitada entre entidades de segurança pública. O autor aponta que o sucesso na luta contra essas práticas ilegais é possível através da adoção de tecnologias de rastreamento e controle aduaneiro, da capacitação de agentes públicos e da cooperação internacional. Essa visão de Sousa (2023) reforça ideias citadas anteriormente, que é a necessidade de implementar novas tecnologias e fortalecer a cooperação entre órgãos envolvidos.

De forma geral, os resultados mostram que o Brasil possui um arcabouço legal sólido, mas enfrenta problemas estruturais que afetam diretamente a eficiência das políticas aduaneiras. A atualização sistêmica e tecnológica, a capacitação profissional e a cooperação internacional são medidas indispensáveis para reduzir as perdas econômicas e fortalecer o comércio e a economia brasileira.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa, que tem como tema a importância da legislação aduaneira no combate às práticas ilegais relacionadas ao comércio exterior brasileiro, mostrou como ela exerce um papel essencial na manutenção da legalidade e do controle das operações. Mesmo que exista um conjunto normativo estruturado, ainda há lacunas na aplicação prática.

Os resultados analisados indicam que o fortalecimento das políticas aduaneiras depende da atualização contínua das normas e das ferramentas digitais. Tais medidas auxiliam no equilíbrio do controle com a agilidade necessária às operações internacionais. Além disso, a cooperação entre instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, aparece como o melhor caminho para tornar a fiscalização mais transparente.

Observou-se também que as perdas econômicas ligadas ao comércio ilegal afetam não somente a arrecadação, mas a competitividade e desenvolvimento do país. Isso reforça a importância de políticas que combinem fiscalização, educação fiscal e incentivo à conformidade aduaneira, de forma coesa.

Por fim, o estudo aponta a necessidade de novas pesquisas voltadas para a análise do impacto das ferramentas digitais utilizadas pela Receita Federal, como o Portal Único de Comércio Exterior e o programa Operador Econômico Autorizado (OEA). Investigações futuras podem analisar como a inteligência artificial e o compartilhamento internacional de dados podem contribuir para sistemas e processos mais eficientes e alinhados às demandas globais.

ABSTRACT

This paper discusses Brazilian customs legislation, highlighting its relevance to the control and supervision of foreign trade operations, as well as its importance in combating illegal cross-border trade. The discussion begins with the issue presented by Ronnie Sá Pimentel (2025), who points out the weaknesses of customs regulation in the face of criminal organizations and the increase in illicit practices such as smuggling and tax evasion at the country's borders. The main objective of this study is to analyze the importance of improving customs legislation as a strategic tool to strengthen inspection processes and promote a fair and secure international market. The methodology adopted is based on bibliographic and documentary research, using articles, news reports, and legal documents contained in the Brazilian Customs Regulation (Decree 6,759/2009). The results demonstrate that customs legislation is essential for maintaining economic order and legal security, being a decisive factor in ensuring compliance, competitiveness, and transparency in foreign trade operations.

Keywords: Compliance. Customs Legislation. Illegal Trade. Inspection. Smuggling.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Renata Martinez Galdão de. A importância do controle aduaneiro no transporte internacional. **Revista Acadêmica Online (RAO)**, [S. l.], v. 10, n. 53, p. 1-6, 2024. DOI: 10.36238/2359-5787.2024.V10N53.323. Disponível em: <https://www.revistaacademicaonline.com/index.php/rao/article/view/323/456>. Acesso em: 26 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009. **Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior**. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL perde R\$ 435 bi com mercado ilícito, que inclui contrabando e pirataria. **Exame**. São Paulo, 17 abr. 2024. Disponível em: <https://exame.com/economia/brasil-perde-r-435-bi-com-mercado-ilicito-que-inclui-contrabando-e-pirataria/>. Acesso em: 09 out. 2025.

CUNHA, Marcella. **CRE aprova anteprojeto para modernizar a legislação aduaneira**. Senado Federal. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/11/13/cre-aprova-anteprojeto-para-modernizar-a-legislacao-aduaneira>. Acesso em: 10 nov. 2025.

FERNANDES, Rodrigo Mineiro. **Introdução ao direito aduaneiro e tributação aduaneira**. [S. l.]: [s. n.], 2024. E-book. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=vLxAEQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=controle+aduaneiro&ots=mtF_sfp0EQ&sig=GxOKdaY_9OayKnnN6geEA_Elhew&redir_esc=y#v=onepage&q=controle%20aduaneiro&f=false. Acesso em: 26 set. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991. 101 p. Disponível em: https://sgcd.fc.unesp.br/Home/helberfreitas/gil_como_elaborar_projetos_de_pesquisa_-anto.pdf. Acesso em: 05 nov. 2025.

PIMENTEL, Ronnie Sá. **Comércio ilegal transfronteiriço: uma análise sobre a regulamentação aduaneira como estratégia de combate**. 2025. 72 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito Econômico e Desenvolvimento) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://scholar.google.com/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=COM%3%89RCIO+ILEGAL+TRANSFRONTEIRI%3%87O%3A+UMA+AN%3%81LISE+SOBRE+A+REGULAMENTA%3%87%3%83O+ADUAN EIRA+COMO+ESTRAT%3%89GIA+DE+COMBATE&btnG=#d=gs_qabs&t=1762293481808&u=%23p%3DeJnZMq3sOKUJ. Acesso em: 17 set. 2025.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, São Leopoldo, v. 1, n. 1, p. 1-15, jan./jul. 2009. Disponível em: https://siposg.furg.br/selecao/download/1123/pesquisa_documental.pdf. Acesso em: 05 nov. 2025

SOUSA, Carlos Alberto Sombra de. **Consequências econômicas do contrabando e descaminho no Brasil entre 2015 e 2022**. 2023. 85 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Econômicas) — Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2023. Disponível em:
https://rii.ufam.edu.br/bitstream/prefix/7281/2/TCC_CarlosAlbertoSousa.pdf. Acesso em: 05 nov. 2025.